

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 07/2025 AO CONTRATO Nº 15/SMS/2021

PROCESSO SEI Nº: 6018.2020/0087625-2 ✓

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SIRIA – HOSPITAL DO CORAÇÃO ✓

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de assistência à saúde pela CONTRATADA, que integrará o Sistema Único de Saúde – SUS/São Paulo

OBJETO DO ADITAMENTO: Repasse de recursos de acordo com o estipulado na Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, estabelecido recurso complementares do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada disponibilizado, em parcela única, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS ✓

VALOR DA PARCELA ÚNICA: R\$ 1.377,13 (mil, trezentos e setenta e sete reais e treze centavos) ✓

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.02.1.600.1168.0 ✓

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172, Bairro Liberdade, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**, e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SIRIA – HOSPITAL DO CORAÇÃO**, entidade de natureza jurídica de direito privado de natureza civil com caráter beneficente, sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, na Rua Desembargador Eliseu Guilherme nº 123, inscrita no CNPJ sob o nº 60.453.024/0003-90, CNES nº 2081288, com seu contrato social arquivado no 2º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 901342, neste ato representado por seus membros da Diretoria Executiva **MARIA ANGELA SALEM SALLUM**, brasileira, RG: 5.545.019-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 322.907.738-59 e **ELENIR SERAFIM**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 17.199.749, inscrita no CPF/MF sob o nº 126.958.378-60, adiante designada como **CONTRATADA**, encontrar-se dentro da hipótese prevista no artigo 65, inciso II, "d", da Lei 8.666/93, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, consoante ao Despacho Autorizatório, publicado no DOC/SP de 21/08/2025, cujas cláusulas seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros, de acordo com o estipulado na **Portaria 6.464** republicada em 09 de junho de 2025, de montantes anuais realocados para cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde, **como forma de garantir a qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a preservação do valor real destinado à remuneração de serviços**, referente a produção assistencial aprovada no período de janeiro a dezembro de 2023, **repassado em parcela única**.

UF	IBGE	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	VALOR
SP	355030	SAO PAULO	2081288	HOSPITAL DO CORAÇÃO	MUNICIPAL	R\$ 1.377,13

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

Parágrafo primeiro: O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo segundo: Os recursos serão repassados em parcela única, por meio de celebração de Termo Aditivo, não sendo incorporado ao contrato vigente.

Parágrafo terceiro: O recebimento será na conta mãe da CONTRATADA, e após deverá ser providenciada a transferência do valor para conta específica no Banco do Brasil.

Parágrafo quarto: A prestação de contas relativa ao repasse se dará via Relatório Anual de Gestão – RAG

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato vigente, que não estão sendo modificadas por este Termo.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas ou omissas no presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias CONTRATANTES ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 19 de setembro de 2025.




LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

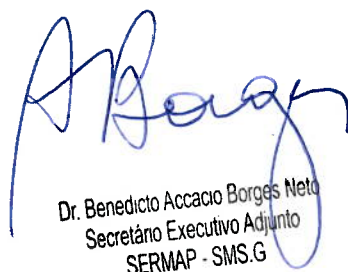
Maria Angela Salem Sallum
Maria Angela Salem Sallum (19 de setembro de 2025 10:43:33 ADT)

Elenir Serafim
Elenir Serafim (10 de setembro de 2025 11:55:33 ADT)

MARIA ANGELA SALEM SALLUM

ELENIR SERAFIM

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SIRIA HOSPITAL DO CORAÇÃO


Dr. Benedicto Accacio Borges Neto
Secretário Executivo Adjunto
SERMAP - SMS.G